



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzoriopardo.sp.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço requisitado é destinado a atender o Município de Santa Cruz do Rio Pardo- SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, que gerencia a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do web site do município, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei de acessibilidade, Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, atendendo a todas as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas Estadual.

2.2 Sendo de extrema necessidade a contratação da prestação de serviços, visando a otimização na comunicação de atendimentos internos e externos, com alta disponibilização de e-mails corporativos, mantendo o site institucional em pleno funcionamento e atualizado com informações relevantes ao público.

2.3 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com atendimento de suporte ao Município.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzoriopardo.sp.gov.br.

A contratação específica irá atender o Poder Executivo, para publicação de atos determinados por Legislações específicas.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade Dispensa de Licitação se faz mais vantajosa e viável, tendo o princípio da economicidade para a realização da referida prestação de serviço.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação por “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site institucional do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	Serviços	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzoriopardo.sp.gov.br

Entende-se:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

1. Hospedagem do site:

Hospedagem de estrutura e layout do site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br>, com utilização de tecnologias, design responsivo, utilização de linguagem de programação, com acessibilidade, painel de gerenciamento, com módulos obrigatórios para órgãos públicos, em conformidade com as exigências do Ministério Público e eventuais adequações de layout.

2. Manutenção do site e atendimento com suporte:

Acompanhamento do site, criação de módulos específicos, e-mails, inclusão, exclusão e alteração de arquivos, abertura de chamados, atendimento/suporte/manutenção e adequações de acordo com a necessidade do Município em atendimento às legislações vigentes.

4.2 A prestação de serviços a ser contratada será destinada ao Município, por meio das Secretarias Municipais.

4.3 O quantitativo da prestação de serviços destinado na contratação está definido em Apêndice do presente Termo de Referência.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Hospedagem de site (layout, front e back-end)

Hospedagem de estrutura e layout do site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br>, com utilização de tecnologias, design responsivo (permitir acesso via celular, tablet, entre outros), utilização de linguagem de programação PHP e banco de dados MySQL, que garantem mais segurança ao ambiente, com acessibilidade, painel de gerenciamento (responsivo), contendo



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

módulos obrigatórios para órgãos públicos, em conformidade com as exigências do Ministério Público, com eventuais adequações de layout se necessário.

5.2. Painel de Gestão de conteúdos

Permitir cadastro de usuários com perfis de acesso a serem definidos por usuário administrador, ou seja, cada usuário acessa somente as páginas/sistemas que for manter.

5.3. Projeto

- Design responsivo para acessos via tablets, smartphones, entre outros;
- Painel de gerenciamento que permite o uso do sistema multiníveis de acesso e multiusuários (liberdade de atualização);
- Integração com Google Analytics (análise dos relatórios de acessos);
- Práticas em SEO para melhorar o posicionamento no Google (resultado);
- Sistema de Cadastro de departamentos / secretarias, com possibilidade de gerenciamento individual;
- Sistema e-SIC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) adaptado às exigências do Ministério Público;
- Sistema Fala. BR (Serviço de Ouvidoria) adaptado às exigências do Ministério Público;
- Sistema de Ouvidoria que gera gráfico de atendimento por modalidade: Presencial e Eletrônico;
- Integração ao Sistema Bolsa Família do Governo Federal;
- Módulo Terceiro Setor-Entidades de acordo com as exigências legais;
- Sistema de Gestão para cadastro de conteúdos multimídias (galeria de fotos, galeria de vídeos, cadastro de arquivos para download, cadastro de formulários, enquetes, links relacionados, serviços online, cadastro de telefones úteis, entre outros);
- Sistema de Integração com as principais redes sociais;
- Redirecionamento para o link externo (Portal da Transparência e Diário Oficial do Município, e outros, se houver);
- Sistema de Busca e mapa do site;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Cadastro de informações sobre a Cidade, Prefeitura, Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeito;
- Painel Administrativo para o cadastramento de Editais de Licitações, Atas, Contratos, Aviso de recebimento de Propostas;
- Audiências Públicas, Concursos Públicos e Processos Seletivos, Notícias, Agenda de Eventos, inserção de Banners, entre outros;
- Padrão W3C (padrão internacional) para construção dos projetos (qualidade);
- Recursos de Acessibilidade (Aumento de Letra, site monocromático, geração de libras API Goolge), todos que são exigidos pelos governos Estadual e Federal;
- Link que possibilita a impressão e compartilhamento das páginas.
- Banco de dados MYSQL com quantidade Ilimitada;
- Tráfego ilimitado;
- Manter o “site” em perfeito funcionamento, ininterruptamente, 7 (sete) dias por semana;
- Gerenciamento de E-mail Institucional com no mínimo 300 (trezentos) caixas de e-mail, com **mínimo** de 5GB por caixa.
- Solucionar possíveis problemas no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);
- Disponibilidade de acesso digital da Plataforma 1 Doc.

5.4. Manutenção / Suporte

- Acompanhamento da hospedagem (facilidade);
- Abertura de chamados
- Atendimento/suporte/manutenção (atendimento 24x7).
- Caso necessário interrupções para instalações e manutenção deverá ser informado à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, com antecedência;

5.5. Diferenciais

- Hospedagem exclusiva, desenvolvido de acordo com as necessidades do Município;
- Sem taxa de treinamento

Instalação, treinamento, suporte e manutenção “on-line”



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de empresa para a referida prestação de serviços se faz necessária para oferecer o acesso aos atos do Executivo, informações e documentações pertinentes à sociedade, bem como, a disponibilização dos seguintes conteúdos e serviços:

6.2 Contas públicas, protocolos digitais, editais de licitações, nota fiscal eletrônica, Diário Oficial do Município, processos seletivos e concursos, portal da transparência, portal do contribuinte, Ouvidoria (Plataforma do Governo Federal), recebimentos de propostas, notícias, eventos e atividades do Município, portal do servidor público, vagas de emprego, serviços de informação ao cidadão, legislações do Município, plano anual de contratações, lei de licitações, plano de contingência, cronograma de limpeza pública, serviços e utilidades, além das demais informações e serviços ofertados atualmente em nosso site.

6.3. Serviços esses que atendam as legislações específicas, para que a divulgação atinja as determinações previstas, com o objetivo de transmitir informações relevantes à nossa sociedade e proporcionar transparência aos atos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

7.1 Na presente contratação haverá indicação de modelo da prestação de serviço, o qual pode ser consultado por meio do link abaixo:

<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>

Da exigência de amostra

7.2 Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

7.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

7.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.5 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto contratado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da contratação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**;

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a contratada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

a) A empresa deverá apresentar no ato da contratação, a comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e proposta padrão.

b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de diagramação, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a contratada, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 A empresa contratada (Prestador de Serviços) deverá encaminhar mensalmente juntamente com cada nota fiscal emitida a seguinte documentação:

- GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- Relação de empregados registrados;
- Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;
- Declaração dos demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Certidão de ação trabalhista em tramitação;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, federal (INSS/FGTS);
- Certidão Municipal dentro do prazo de validade;

A Secretaria responsável pela contratação dos serviços deverá emitir mensalmente junto com o encaminhamento da nota fiscal, uma declaração do Ordenador de despesa quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada (contratual e trabalhista).

9. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratante

9.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do serviço, prestando as informações, orientações e os esclarecimentos pertinentes à hospedagem e manutenção do site, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

9.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social estabelecer parâmetros para a continuidade do site.

9.4. A contratante será responsável pela aprovação do material executado pela contratada, caso não seja aprovado, a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, solicitará que a empresa realize as devidas correções, sem gerar custos adicionais ao Município.

9.5. A contratante será responsável por fiscalizar a execução dos serviços, ainda o controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

9.6. Fica por responsabilidade da contratante o formato e características do site, dentre outros aspectos.

Obrigações da Contratada



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.7. Prestar o serviço de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo migração de todos os dados necessários, hospedagem do web site, desde o layout, questões técnicas e manutenções.

9.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual, bem como, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, equipamentos adequados, mão-de-obra, entre outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, Federal, Estadual e Municipal.

9.10. A contratada deverá encaminhar, através de correio eletrônico (e-mail), o link de visualização prévia para aprovação da contratante. Após a avaliação, caso sejam necessárias alterações a Secretaria de Gestão e Comunicação Social encaminhará as alterações e assim a contratada deverá corrigir e reencaminhar o material final para a Secretaria, sem que haja ônus a Administração.

9.11. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto descrito neste Termo, não repassando essa responsabilidade ao Município.

9.12. A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, de segunda a sexta-feira, tendo em vista que a contratante possa solicitar alteração, inclusão ou exclusão de arquivos no site. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

9.13. Em hipótese alguma poderá a contratada publicar, anunciar, enviar, usar publicamente, qualquer documento, trecho, texto, ou mesmo repassar informações antecipadamente à “terceiros”, pertencentes ao Município.

9.14. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual, bem como, responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer Esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

10.1 O serviço deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de demandas simples e habituais, em até 4 (quatro) horas para demandas urgentes e em até 48 (quarenta e oito) horas para demandas, que exijam maior disponibilidade de tempo em decorrência da criação de algum módulo específico.

10.2 O objeto contratado deverá ser executado pelo fornecedor, com a total responsabilidade da prestação de serviço, onde quaisquer divergências entre o serviço entregue e as especificações da solicitação, relativos à qualidade e ao bom funcionamento, implicarão na reconstrução dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município, mesmo que detectado algum problema após o recebimento provisório.

10.3 A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social a execução dos serviços solicitados, com disponibilização de link de visualização prévia, para aprovação dos serviços e após a aprovação, a empresa deverá liberar o site hospedado para acesso de todos.

10.4 As prestações de serviços deverão ser realizadas de acordo com as necessidades do Município.

10.5 Caso não seja possível a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar, imediatamente à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

10.6 A garantia do serviço, será comprovada por meio da disponibilização diária do site, com manutenção e atualizações necessárias.

11. GESTÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social ficará responsável pela contratação e gerenciamento dos serviços prestados, sendo localizada no seguinte endereço:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340- Centro.

Tel.: (14) 3332-2315

Paço Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

11.2. A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social a execução dos serviços solicitados, com disponibilização de link de visualização prévia, para aprovação dos serviços e após a aprovação, a empresa deverá liberar o site hospedado para acesso de todos.

11.3. A contratação decorrente da presente Dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. Em caso de impedimento, suspensão ou cancelamento da contratação, a empresa deve comunicar previamente o Município tais circunstâncias.

11.5. As comunicações entre o Município, representado pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim, sendo o seguinte e-mail de contato da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social:

comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br

ou via Plataforma 1 Doc. <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/atendimento>

11.6. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Recebimento do objeto

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação e Pagamento

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

12.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

12.8 O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.10 A presente Dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio cotação de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço e em virtude da disponibilidade de execução de entrega do serviço pretendido.

14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo total da contratação será de acordo com a proposta de menor valor, conforme pesquisa de preços.

MÉDIA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	12	Serviços	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoripardo.sp.gov.br	R\$

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

15.1 As despesas referentes à contratação e execução do Semanário correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15.3 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A quantidade definida de mensalidade está de acordo com os 12 (doze) meses do ano, suprimindo a necessidade para o ano todo de 2025.

16.2 A contratada deverá realizar o trabalho com total discrição e sigilo das informações contidas nos documentos, NÃO podendo divulgar ou repassar à terceiros, qualquer arquivo encaminhado pelo Município, seja em sua totalidade ou em partes.

16.3 Os custos com mão-de-obra, internet, equipamentos, programas de software específicos, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.

16.4 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

APÊNDICE

QUANTIDADE DE EDIÇÕES:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
1	12 (DOZE) MENSALIDADES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, COM ILIMITADAS CONTAS DE E-MAILS, ATENDIMENTO DE SUPORTE AO SITE DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO- SP E DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS SOB DOMÍNIO PRÓPRIO: SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2024.

IVANA BUENO SALARO BUASSALI

Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social